



**PREFEITURA DE TERRA ALTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1805004**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1805004  
CELEBRADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO E RAIMUNDO NONATO LIMA  
CHAVES, QUE TEM POR OBJETO ACRESCIMO EM  
25% NO QUANTITATIVO DOS PRODUTOS,  
PREVISTO NO CONTRATO.**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE TERRA ALTA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação inscrita no CNPJ: 23.567.543/0001-90, com sede neste município, representada legalmente pela Secretária Municipal de Educação, Sra. Marineuza Vidal Aguiar, portadora do RG nº 2876784, PC/PA, inscrita no CPF sob o nº 598.459.452-87.

**CONTRATADO** RAIMUNDO NONATO LIMA CHAVES, situado à Av. Getúlio Vargas, n.º 80, em Terra Alta, CPF sob n.º 660.432.552 - 00, doravante denominado CONTRATADO.

As partes têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 1805004, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente termo aditivo tem como objeto a ACRÉSCIMO de 25 % da quantidade do contrato firmado entre as partes em 18/05/2023, nos termos previstos em sua Cláusula Décima Quarta.

2. Relação dos Produtos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	QUANT. 25%	Valor Unitário	Valor Total
1	Pão Caseiro	KG	1700	425	R\$ 13,08	R\$ 5.559,00
						R\$ 5.559,00

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRESCIMO**

2. O valor total do acréscimo será de 5.559,00 (cinco mil quinhentos e cinquenta e nove reais).

2.1 - A importância ora estabelecida corresponde aos valores dos itens do contrato vigente com acréscimo de 25%;



**PREFEITURA DE TERRA ALTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



2.2 - Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

3. O presente termo aditivo decorre de autorização da Secretária Municipal e encontra amparo legal no artigo 65, alínea b, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA**


4. A despesa deste termo aditivo será, no corrente exercício, devidamente apropriada no elemento de despesa:

0412.306.0251.2.037 Manutenção do Programa Alimentação Escolar Estadual.  
12.306.0251.2.087 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.  
12.306.0251.2.040 Apoio ao Programa de Alimentação Escolar.  
3.3.90.30-00 Material de Consumo.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

5. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Terra Alta/PA, em 25 de outubro de 2023.

  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
Marineuza Vidal Aguiar.  
Secretária de Educação.

**RAIMUNDO NONATO LIMA CHAVES.**

RAIMUNDO NONATO LIMA CHAVES  
CPF: 660.432.552 - 00